

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº TCE - 19917/2015

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, sem vínculo empregatício, com o objetivo de possibilitar aos estudantes a preparação para a vida cidadã e o trabalho nos termos da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 e outros dispositivos legais que vierem a ser adotados.

UNIDADE CONCEDENTE

ESTAGIÁRIO(A)

Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA  
Endereço: AV. XV DE NOVEMBRO, 378 CENTRO - Joacaba - SC  
CEP: 89600-000  
Fone: (49) 3527-8800  
CNPJ: 82.939.380/0001-99  
Contato: RAFAEL LASKE  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

Nome: INILCE LUCIANA PRESTES DE OLIVEIRA  
CPF: 008.093.959-75  
Endereço: RUA ADAIR GASPARIM ZÍLIO, 84 NOSSA SENHORA DE LOURDES - Joacaba - SC  
CEP: 89600-000  
Fone(s): 49 - 35213289,49 - 88549830  
Curso: PEDAGOGIA  
Semestre/Ano: 1

AGENTE DE INTEGRAÇÃO

ESTABELECIMENTO DE ENSINO

Nome: IEL/SC INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA  
Endereço: RODOVIA ADMAR GONZAGA, 2765 - ITACORUBI - FLORIANÓPOLIS - SC  
CEP: 88.034-001  
Fone: 048 3231-4636  
CNPJ: 83.843.912/0001-52  
Representante: ALESSANDRA EMMERICH  
CPF: 010.309.249-88  
Cargo: ANALISTA ADMINISTRATIVO

Nome: CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER  
Endereço: Rua Saldanha Marinho - 131  
Bairro: Centro  
CEP: 80410-150  
Cidade/UF: Curitiba/PR  
Fone: 4830372773  
CNPJ: 02.261.854/0001-57  
Responsável: CRISTOFER ADONIS DA CRUZ  
Função: COORDENADOR DE ESTÁGIOS

Celebram entre si o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, convencionado as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A UNIDADE CONCEDENTE disponibilizará ao Estudante vaga para Estágio, observando as cláusulas do contrato firmado com o IEL/SC, a legislação vigente e demais disposições estabelecidas pelo ESTABELECIMENTO DE ENSINO.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O estágio de estudantes do ESTABELECIMENTO DE ENSINO junto à UNIDADE CONCEDENTE, de caráter obrigatório ou não, deve propiciar experiência prática complementar, em consonância com o currículo e horários escolares.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O (a) ESTAGIÁRIO (A) desenvolverá as seguintes atividades previstas no PROGRAMA DE ESTÁGIO, parte integrante deste TERMO DE COMPROMISSO.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O estágio curricular obrigatório ( ) ou estágio curricular não obrigatório (X) terá início em 10/02/2015 e término em 01/12/2015, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo permanecendo no máximo 2 anos na unidade concedente de estágio.

**CLÁUSULA QUARTA**

A jornada de estágio será de 25:00, horas semanais.

**CLÁUSULA QUINTA**

a) A Unidade Concedente pagará ao (à) ESTAGIÁRIO(A), mensalmente, a importância de R\$ 500,00 (quinhentos vírgula) a título de Bolsa de Complementação Educacional e auxílio transporte acordado entre as partes.

b) O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio transporte, na hipótese de estágio não obrigatório. A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

c) O estagiário que faltar às atividades por motivos não justificados terá descontado no valor da bolsa, quando houver, os dias de ausência, dividido o valor mensal por trinta. A Unidade Concedente poderá, ainda, solicitar o desligamento do estagiário em caso de não comparecimento ao estágio, sem motivo justificado, por 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados no período de um mês, restando caracterizado o abandono de estágio.

**CLÁUSULA SEXTA**

Na vigência do estágio, o (a) ESTAGIÁRIO(A) estará segurado (a) pela apólice nº 1018200513248, da Capemisa Seguradora de Vida e Previdência S/A, sob responsabilidade do Instituto Euvaldo Lodi.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Obrigações da UNIDADE CONCEDENTE:**

- a) elaborar o Programa de Estágio de acordo com o currículo escolar e/ou curso do estudante;
- b) designar Eliane Butner, SUPERVISOR (A) DE ESTÁGIO com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientá-lo e supervisioná-lo, observado o limite de até 10 (dez) estagiários simultaneamente para cada orientador/supervisor na empresa, ressalvado o disposto no art 17º da Lei 11.788/08;
- c) oferecer à INSTITUIÇÃO DE ENSINO subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio;
- d) Informar ao IEL/SC sobre as rescisões, finalizações ou eventuais modificações de estágio. Caso o IEL/SC não receba estas informações em tempo hábil, haverá cobrança de taxa administrativa devida no valor de 3,34 (três vírgula trinta e quatro por cento) sobre o valor da bolsa do estagiário.
- e) enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, o relatório de atividades, com vista obrigatória do ESTAGIÁRIO;
- f) por ocasião do desligamento do ESTAGIÁRIO, entregar o Termo de Realização de Estágio contendo o resumo das atividades realizadas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- g) pagar a Bolsa (ou outra forma de contraprestação) conforme previsto na cláusula quinta deste instrumento;
- h) fornecer o auxílio transporte se previsto na cláusula quinta deste instrumento;
- i) reduzir à metade a carga horária do estágio nos períodos de avaliação, quando a Instituição de Ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, segundo estipulado no Termo de Compromisso;
- j) assegurar ao estagiário o gozo de recesso, preferencialmente durante suas férias escolares, na forma do artigo 13º e seus parágrafos da lei 11.788/08.

**CLÁUSULA OITAVA - Obrigações do (a) ESTAGIÁRIO (A):**

- a) cumprir com empenho a programação de estágio;
- b) conhecer e cumprir as normas da UNIDADE CONCEDENTE, em especial as que resguardam o sigilo de informações técnicas e tecnológicas;
- c) elaborar os relatórios de estágio na forma, no prazo e nos padrões estabelecidos pelo ESTABELECIMENTO DE ENSINO, pela UNIDADE CONCEDENTE e pelo IEL/SC;
- d) comunicar os períodos de provas finais ou periódicas, com antecedência mínima de 48 horas a UNIDADE CONCEDENTE, visando usufruir do benefício de redução de pelo menos da metade da jornada diária do estágio;
- e) informar à Parte Concedente quaisquer alterações ocorridas no transcurso da sua atividade escolar, tais como interrupção de frequência às aulas, mudança de curso ou transferência de Instituição de Ensino;
- f) desde que solicitado, o Estagiário se obriga a elaborar Relatórios das atividades desenvolvidas durante o estágio, devidamente carimbados e assinados pela Parte Concedente, entregando-os posteriormente na Escola.

**CLÁUSULA NONA - Obrigações da Instituição de Ensino**

- a) aprovar o programa de estágio de acordo com o currículo escolar;
- b) informar eventual desistência, trancamento ou desligamento do estagiário do curso;
- c) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- d) comunicar a parte concedente no início do estágio, as datas de realização das avaliações escolares ou acadêmicas.



CLÁUSULA DÉCIMA - O presente Termo de Compromisso de Estágio será cancelado mediante formalização do respectivo Termo de Rescisão a) por livre e unilateral deliberação UNIDADE CONCEDENTE ou do ESTAGIÁRIO (A), mediante comunicação prévia, com antecedência mínima

de 24hs (vinte e quatro horas);

b) quando comprovado o rendimento não satisfatório do ESTAGIÁRIO (A);

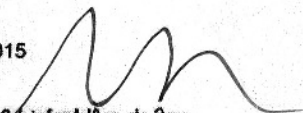
c) por abandono ou trancamento de matrícula do curso realizado pelo (a) ESTAGIÁRIO (A);

d) ao término do curso, sendo imprescindível a comunicação pelo estudante da data de sua formatura;

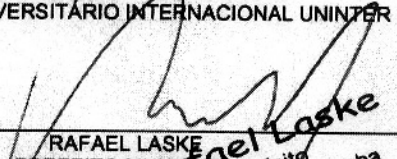
e) por não cumprimento das cláusulas contratuais, normas e instruções convencionadas no presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, bem como nos convênios com o ESTABELECIMENTO DE ENSINO e com a UNIDADE CONCEDENTE dos quais decorre este documento legal.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma.

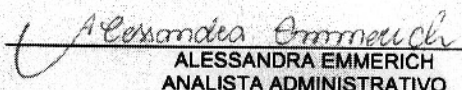
Florianópolis, 19 de fevereiro de 2015

  
Cristofer Adonis da Cruz  
Coordenador de Estágios  
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINTER

CRISTOFER ADONIS DA CRUZ  
COORDENADOR DE ESTÁGIOS  
CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER

  
RAFAEL LASKE  
PREFEITO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA  
Prefeitura de Joaçaba

  
INILCE LUCIANA PRESTES DE OLIVEIRA  
ESTAGIÁRIO(A)

  
ALESSANDRA EMMERICH  
ANALISTA ADMINISTRATIVO  
INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/SC

IEL/SC Regional Joaçaba  
CNPJ 83.843.912/0001-52  
Sistema Fiesc

Contrato: TCE - 19917/2015

Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER  
Endereço: Rua Saldanha Marinho, Nº:131 Bairro: Centro  
Cidade: Curitiba UF: Parana  
Telefone: 4830372773

CEP: 80410-150

Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA  
Endereço: AV. XV DE NOVEMBRO, Nº:378 Bairro: CENTRO  
Cidade: Joacaba UF: Santa Catarina

CEP: 89600-000

Estagiário: INILCE LUCIANA PRESTES DE OLIVEIRA E-mail: oliveira.lucianag@hotmail.com  
Endereço: RUA ADAIR GASPARIM ZÍLIO, Nº:84 Bairro: NOSSA SENHORA DE LOURDES  
CEP: 89600-000  
Cidade: Joacaba UF: Santa Catarina  
Regularmente matriculado(a) no curso: PEDAGOGIA Nível: Graduação  
Fase: 1 Matrícula: 0000000

Período de Estágio: 10/02/2015 à 01/12/2015

Atividades desenvolvidas:

- Auxiliar na elaboração de material didático.
- Auxiliar na elaboração do Projeto Pedagógico.
- Auxiliar na elaboração e acompanhamento dos planos de aula.
- Auxiliar na elaboração e conferência dos documentos escolares.
- Auxiliar na organização das turmas por sala de aula.
- Auxiliar na educação para saúde e higiene pessoal.
- Auxiliar a equipe pedagógica na elaboração e implantação de projetos educacionais.

Recesso: Serão concedidos 20 dias durante o período de estágio.

Local de estágio: CEI Nossa Senhora de Lourdes

Estágio curricular: Não obrigatório

Carga horária semanal: 25 horas

Horário: A ser definido pelas partes, não ultrapassando 6 horas diárias e 30 semanais e não ocasionando conflito com os horários de aulas.

Valor de bolsa: R\$ 500,00 mensal

Auxílio transporte: R\$ 30,00 - Mensal

Professor (a) orientador(a): Gisele Rocio Cordeiro

Supervisor(a) de estágio: Eliane Butner

Cargo: Diretor(a)

Experiência: 10 Ano(s)

Formação: Pedagogia

Obs.: De acordo com a Lei 11.788, somente poderão estagiar os alunos regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente as aulas.

*CAR*